

Lei Complementar n.º 208/2018

De: 12 de abril de 2018

(Autoria: Mensagem 11/2018 do Poder Executivo)

Ementa: “Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 28, de 28 de setembro, de 1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 136 caput e art. 138 caput, da Lei Complementar n.º 28, de 28 de setembro de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 136 – A gratificação pela elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico, ou de utilidade para o serviço público, será proposta pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto municipal.”

“Art. 138 – A gratificação relativa ao exercício em órgão de deliberação coletiva, será fixada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, através de Decreto municipal.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2018.

Saulo de Tarso P. Correa da Silva
PRESIDENTE

Aloysio Saulo M.I.J. Breves Beiler
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva
1ª SECRETÁRIA

Pedro Paulo Magalhães Graça
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em __/__/__

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal